



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

Fis. 12  
B

Projeto de Lei N° 020/2019

Dispõe sobre a instituição de atividades e concursos de soletração nas escolas públicas municipais e dá outras providências

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Breves, Estado do Pará, Senhor, Antônio Augusto Brasil da Silva, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal em sessão realizada em 06 de dezembro de 2019, aprovou o Projeto de Lei n° 020/2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Walter Gomes Carneiro, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Breves concurso de soletração nas escolas públicas municipais, a ser realizado anualmente.

Paragrafo Único- Ao longo do ano letivo poderão ser realizadas atividades de preparação para o referido concurso, como aulas de reforço e testes simulados.

Art. 2º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, estabelecendo as regras e premiações em parceria com a iniciativa privada.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Municipal de Breves, em 06 de dezembro de 2019.

ORQUIDÉIA NASCIMENTO DA COSTA  
Presidente, em exercício